

DISPONIBILIZADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEDINHO/BA

1 - O interessado, participante do leilão, declara conhecer e concordar com as condições de venda, tanto em relação às regras gerais quanto às específicas de cada lote, de acordo com a descrição constante da Relação de Bens (Anexo III) e/ou informações disponibilizadas na plataforma eletrônica do leilão.

DAS CONDIÇÕES DE VENDA EM LEILÃO

2 – Os bens serão agrupados em lotes e vendidos **lote a lote** a quem oferecer o **maior lance**, observado o preço mínimo fixado pela Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA, não sendo admitida arrematação por valor inferior ao estabelecido na avaliação.

3 – A critério da Administração Municipal, mediante decisão motivada, poderá ocorrer, a qualquer tempo antes do encerramento do lote, a retirada de bens do leilão, alteração da ordem de apregoamento, desdobramento ou agrupamento de lotes, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação por parte dos participantes.

4 – O(s) lote(s) será(ão) vendido(s) **no estado físico, mecânico, estrutural e documental em que se encontra(m)**, pressupondo-se previamente examinados pelo(s) interessado(s), não cabendo reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, correndo por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas, riscos, encargos e tributos incidentes.

5 – Declaram os participantes que vistoriaram ou que tiveram a oportunidade de vistoriar os bens previamente, realizando as verificações necessárias junto aos órgãos competentes quanto a eventuais débitos, restrições ou ônus, isentando o Município de Lajedinho/BA e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por vícios, defeitos, divergências ou pendências, renunciando a qualquer alegação posterior de desconhecimento.

6 – A vistoria poderá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da sessão pública, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme indicado no Edital.

7 – As fotos, descrições e informações disponibilizadas na plataforma www.universodosleiloes.com.br possuem caráter meramente ilustrativo, não constituindo garantia quanto ao estado dos bens, recomendando-se a vistoria presencial.

8 – O Leiloeiro Oficial e a plataforma eletrônica atuam como mandatários na condução do certame, não se responsabilizando por procedência, vícios ocultos, evicção, gravames ou quaisquer ônus incidentes sobre os bens, sendo tais riscos assumidos integralmente pelo arrematante.

9 – Confirmado o lance vencedor, não serão admitidas desistências, cancelamentos unilaterais ou pedidos de devolução de valores pagos.

10 – É vedado ao arrematante ceder, transferir, negociar ou dispor do bem antes da retirada formal e da emissão do respectivo Termo de Liberação.

QUANTO À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS

11 – Aplicam-se aos veículos as seguintes condições específicas:

11.1 – Os veículos serão entregues no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação.

11.2 – Permanecerão sob guarda do Município de Lajedinho/BA até sua efetiva liberação ao arrematante.

11.3 – Eventual necessidade de remarcação de chassi, motor ou outros identificadores será de inteira responsabilidade do arrematante, devendo observar as normas do CONTRAN e do DETRAN/BA.

11.4 – Regularizações, substituições de motor, câmbio, etiquetas, vidros, selos, lacração, cor, categoria, combustível, blindagem, inspeções veiculares, laudos ECV/CSV, recalls, desbloqueios, inclusões ou exclusões no

BIN/RENAVAM, bem como quaisquer providências junto ao DETRAN/BA ou órgãos correlatos, correrão integralmente por conta do arrematante.

11.4.1 – Caso o veículo classificado como “com direito a documento” apresente ausência ou inservibilidade de motor, caberá exclusivamente ao arrematante promover a substituição e regularização junto aos órgãos competentes.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 - O pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) deverá observar rigorosamente as disposições previstas no Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026 e neste Regulamento.

12.1 O arrematante deverá efetuar o pagamento no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação oficial do resultado do leilão, encaminhada ao e-mail cadastrado na plataforma eletrônica.

12.2 - O valor correspondente ao lance vencedor deverá ser depositado ou transferido, de forma identificada, para a **conta bancária oficial do Município de Lajedinho/BA**, conforme dados informados no Edital.

LOTES 01, 02 , 03 E 04 – DADOS BANCARIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.473.852/0001-50

BANCO DO BRASIL

Agência: 595-9

Conta Corrente: 23.703-5 - F MUN SAUDE ALIENACAO BEN

Favorecido: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.473.852/0001-50

LOTES 05, 06 , 07 E 08 – DADOS BANCARIOS

MUNICIPIO DE LAJEDINHO

CNPJ: 13.810.544/0001-60

BANCO DO BRASIL

Agência: 595-9

Conta Corrente: 18.047-5 - MUNICIPIO DE LAJEDINHO

Favorecido: MUNICIPIO DE LAJEDINHO

CNPJ: 13.810.544/0001-60

12.3 - A comissão do Leiloeiro Oficial, fixada em **5% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação (ou percentual previsto no credenciamento), deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de depósito, transferência bancária ou PIX, nos seguintes dados:

BANCO SICREDI

Agência: 0523

Conta Corrente: 44.867-9

Chave PIX: 27999871003

Favorecido: ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS

CPF: 046.019.497-69

12.4 - A liberação do bem somente ocorrerá após a comprovação cumulativa:

I – do pagamento integral do valor da arrematação ao Município;

II – do pagamento da comissão devida ao Leiloeiro Oficial.

12.5 - O não pagamento no prazo estipulado implicará:

- I – cancelamento automático da arrematação;
- II – aplicação de multa administrativa correspondente a **10% (dez por cento)** sobre o valor do lance, revertida ao Município;
- III – perda do direito ao lote;
- IV – convocação do segundo maior lance, se houver;
- V – demais providências cabíveis na forma da legislação aplicável.

13 – Para emissão da Nota de Venda:

Pessoa Física

- ✓ Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- ✓ CPF;
- ✓ comprovante de residência atualizado.

Pessoa Jurídica

- ✓ Documento do representante legal;
- ✓ CPF;
- ✓ CNPJ;
- ✓ contrato social atualizado;
- ✓ instrumento de procuração, quando aplicável.

Se a arrematação ocorrer por procurador, deverá ser apresentada procuração específica com firma reconhecida.

14 - O leilão poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente comprovado ou anulado por ilegalidade, nos termos da legislação vigente.

14.1 – Na hipótese de revogação ou anulação antes da entrega do bem, os valores pagos serão restituídos ao arrematante, sem direito a indenização, lucros cessantes ou compensações adicionais.

DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA

15 – O(s) lote(s) arrematado(s) somente será(ão) entregue(s) após a integral comprovação do pagamento do valor da arrematação ao Município de Lajedinho/BA e da comissão devida ao Leiloeiro Oficial, mediante apresentação da documentação exigida no item 13 deste Regulamento.

16 – Todas as despesas relativas à desmontagem, carregamento, transporte, frete, regularização, transferência, tributos incidentes e quaisquer outros encargos necessários à retirada do(s) lote(s) arrematado(s) correrão exclusivamente por conta do arrematante, que responderá civil e criminalmente por danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

17 – O arrematante assume integral responsabilidade pela retirada do bem do local onde se encontra, inclusive quanto à sua regularização documental e operacional, tais como vistoria, laudos técnicos, desbloqueios, inspeções veiculares, transferência junto ao DETRAN/BA, quitação de débitos posteriores à retirada e demais exigências legais.

18 – No ato da retirada, o arrematante deverá conferir a natureza, estado e condições do lote arrematado. Eventual divergência deverá ser formalmente comunicada por escrito antes da retirada. Após a retirada, não serão admitidas reclamações relativas a estado físico, funcionamento, composição ou características do bem.

19 – O arrematante compromete-se a observar integralmente as normas de segurança e saúde aplicáveis ao local de retirada, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de sua atuação ou de terceiros por ele autorizados.

20 – No caso de veículos, o arrematante será responsável por quaisquer infrações de trânsito cometidas após a retirada do bem, respondendo integralmente pelas penalidades administrativas, civis e criminais eventualmente aplicáveis.

21 – A retirada por terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica com firma reconhecida, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador.

22 – Após a homologação do certame, os lotes estarão disponíveis para retirada no(s) local(is) indicado(s) no Anexo II, pelo prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da comunicação oficial ao arrematante, mediante agendamento prévio junto ao setor competente do Município de Lajedinho/BA.

22.1 – O agendamento deverá ser realizado com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, por meio dos canais oficiais informados no Edital.

23 – Ultrapassado o prazo estabelecido para retirada, sem justificativa formal aceita pela Administração, o arrematante perderá o direito ao lote, bem como os valores pagos, os quais serão revertidos ao Município, podendo a Administração promover nova alienação do bem, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

23.1 – Poderá ser concedida, a critério da Administração, uma única prorrogação de prazo, mediante solicitação formal fundamentada apresentada dentro do prazo original.

CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

24 – Os veículos alienados **com direito à documentação** serão entregues livres de débitos administrativos de responsabilidade do Município de Lajedinho/BA até a data da efetiva retirada, ressalvadas eventuais obrigações futuras que venham a incidir após a transferência da posse.

25 – O arrematante de veículo com direito à documentação deverá promover a transferência de propriedade junto ao **DETRAN/BA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 123, inciso I e §1º, da Lei nº 9.503/1997, assumindo integral responsabilidade por penalidades decorrentes do descumprimento desse prazo.

25.1 – O arrematante compromete-se a não colocar o veículo em circulação antes da regularização completa junto aos órgãos competentes, incluindo vistorias, inspeções, remarcações, laudos técnicos e atualização de dados cadastrais.

26 – A partir da data da retirada do veículo, o arrematante assume integral responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos causados a terceiros, infrações de trânsito, tributos, taxas ou encargos incidentes, autorizando desde já que eventuais pontuações decorrentes de infrações sejam atribuídas ao seu prontuário de habilitação.

27 – Caberá exclusivamente ao arrematante a regularização de divergências relativas a chassi, motor, câmbio, vidros ou demais identificadores do veículo junto ao BIN/RENAVAM e demais bases oficiais, inclusive nos casos de ausência, remarcação, desgaste, oxidação, inconsistência cadastral ou qualquer irregularidade que exija providências administrativas.

27.1 – A Prefeitura Municipal de Lajedinho/BA e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por eventuais inconsistências ou pendências cadastrais detectadas após a arrematação, desde que não decorrentes de débitos anteriores à alienação.

28 – O arrematante deverá remover, antes da circulação do veículo, toda e qualquer identificação institucional do Município de Lajedinho/BA eventualmente constante no bem, sob pena de responsabilização civil e criminal pelo uso indevido de identificação pública.

PARTICIPANTES PELA INTERNET – REGRAS COMPLEMENTARES

29 – A participação no leilão eletrônico será realizada exclusivamente por meio da plataforma www.universodosleiloes.com.br, sendo obrigatório o cadastramento prévio do interessado mediante criação de login e senha pessoais, com o preenchimento completo dos dados solicitados.

29.1 – Ao efetuar o cadastro e solicitar habilitação para o leilão, o participante declara que leu, compreendeu e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e neste Regulamento.

30 – Os dados informados no cadastro eletrônico serão utilizados para emissão da Nota de Venda e demais documentos formais, sendo de inteira responsabilidade do participante a veracidade e atualização das informações prestadas.

31 – A senha cadastrada é pessoal, intransferível e de responsabilidade exclusiva do usuário, que responderá por todos os lances registrados em seu login, ainda que realizados por terceiros.

31.1 – Eventual uso indevido da senha deverá ser imediatamente comunicado ao administrador da plataforma, antes do encerramento do lote correspondente, sob pena de plena validade dos lances registrados.

32 – A habilitação para participação deverá ser solicitada especificamente para cada leilão, não sendo automaticamente estendida a certames futuros.

33 – Ao solicitar habilitação e participar da sessão pública eletrônica, o interessado assume caráter irrevogável e irretratável dos lances ofertados, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da arrematação, inclusive pagamento do valor do lote e da comissão do Leiloeiro Oficial.

34 – Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, não sendo admitido cancelamento ou anulação por alegação de erro, salvo se comprovado erro material evidente reconhecido pela Comissão de Leilão antes do encerramento do lote.

35 – A plataforma poderá disponibilizar ferramenta de lances automáticos, cabendo ao usuário definir limite máximo, sendo de sua exclusiva responsabilidade o controle dos valores programados.

36 – Durante o apregoamento eletrônico, os lotes poderão assumir os status operacionais definidos pela plataforma (em pregão, em disputa, vendido, não vendido, condicional etc.), cabendo ao Leiloeiro Oficial conduzir a sessão e declarar o encerramento de cada lote.

37 – Os lances eletrônicos serão considerados válidos no momento de sua efetiva recepção pelo sistema da plataforma, não se responsabilizando o Município de Lajedinho/BA ou o Leiloeiro Oficial por falhas de conexão, instabilidade de rede, problemas técnicos do usuário ou quaisquer fatores externos que impeçam o envio tempestivo do lance.

38 – Encerrado o lote, será declarado vencedor o participante que houver ofertado o maior lance, desde que igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

39 – O inadimplemento das obrigações de pagamento sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Edital e neste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40 – O Leiloeiro Oficial poderá, durante a realização da sessão pública, promover ajustes operacionais ou esclarecimentos necessários à condução regular do certame, desde que não impliquem alteração substancial das regras estabelecidas no Edital e neste Regulamento, observando-se os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

40.1 – Qualquer decisão relevante ou excepcional será devidamente registrada em ata e comunicada aos participantes por meio da plataforma eletrônica.

41 – Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Leilão, do Edital ou deste Regulamento, fica eleito o Foro da Comarca de Ruy Barbosa, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

42 – Os arrematantes obrigam-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e neste Regulamento, os quais possuem caráter vinculante.

43 – Aplicam-se subsidiariamente ao presente Leilão as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 21.981/1932 e demais normas pertinentes.

Lajedinho-Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

Graziane Silva Sena Brandão
Secretaria Municipal de Administração

Rufino José da SILVA Neto
Subgerente de Transporte estrada e Rodagens